



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE CESSÃO PESSOAL DE SERVIDOR Nº 003/2026

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, AMBAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, possui sua sede localizada Praça Domingos José Martins, CEP: 29.330-000, Centro, S/N, Espírito Santo. A gestão atual é conduzida pelo prefeito **GENESIS ALVES BECHARA**, tendo como vice-prefeito **JOCIEL DE SOUZA MOTA**, a Prefeitura disponibiliza o site: <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, telefone: (28) 3529-6800, celular: (28) 99992-3772. O horário de funcionamento, de modo geral, ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, **cede** o servidor do Município de Alfredo Chaves **CAIO OGGIONI NAZARETH**, matrícula nº 007778-01, CPF: 164.783.437-66, servidor estatutário, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Convênio de Cessão para a servidor público municipal **CAIO OGGIONI NAZARETH** no município de Alfredo Chaves A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**.

**Parágrafo Único** – O servidor cedido ficará à disposição do A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** podendo ser lotado na forma da necessidade do serviço público, em qualquer outra, desde que observadas as funções inerentes ao cargo que ocupa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR

- 2.1 – O servidor acima identificado continuará subordinado às normas impostas pela Lei Municipal nº 672/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Alfredo Chaves, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo Cessionário.



**PREFEITURA DE**  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.2** – A Cedente deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão do servidor(a), que será anotado em sua ficha funcional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

**3.1** – A cessão objeto deste convênio será com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**.

**3.2** – Os possíveis atestados médicos, após a ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados ao município cedente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:**

**4.1** O servidor público municipal, enquanto cedido, terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS:**

**5.1** – O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra parte.

**5.2** – No caso de encerramento deste convênio, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data e retorno do servidor.

**5.3** – Findo o prazo pactuado neste convênio, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, a servidor deverá se apresentar junto a secretaria municipal de educação para reassumir suas funções de origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1** – O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação na forma da lei, de **14/04/2026 até 31/12/2028**.

Parágrafo Único – Qualquer alteração nas cláusulas deste convênio deverá ser proposta pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE**  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 – A presente cessão tem fundamento legal o inciso XVI do artigo 57 da lei Municipal 672/90.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

8.2 – Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três), vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves/ES - 14 de abril de 2026.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES  
Cedente

**GENESIS ALVES BECHARA**  
Prefeito Municipal de Itapemirim/ES  
Cessionário

**CAIO OGGIONI NAZARETH**  
Servidor Cedido